COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 001/2018
PROCESSO Nº. 018/2018
SENAR – AR/PE

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 018/2018
SENAR-AR/PE

DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 010/2018, de 08 junho de 2017, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR-AR/PE, torna público que promoverá **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/PE.

O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sala de reuniões da sede do SENAR-AR/PE, localizada na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720.

DATA DA ABERTURA: Dia 01/06/2018 às 09:00h, sala de reunião do SENAR-AR/PE.

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o segundo dia útil anterior a abertura do certame, na sede do SENAR-AR/PE ou através dos telefones: (081) 3312.8958/8952/8964, ou *e-mail*: **juridico@senar-pe.com.br** e **compras@senar-pe.com.br**.

IMPORTANTE! As empresas poderão ter acesso ao edital, bastando solicitação neste sentido à Comissão Permanente de Licitação-CPL, através dos *e-mails* acima ou na sede do SENAR-AR/PE, momento em que deverão ser informados, via fax ou *e-mail,* os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para aquisições de **materiais de expediente** e **materiais para os Cursos de Formação Profissional Rural - FPR e de Promoção Social - PS** conforme memorial descritivo constante no **Anexo I** do presente edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar deste Pregão, as empresas cujo estatuto ou contrato social contenha o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SENAR;

2.1.2. Não estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação ou liquidação (judicial ou extrajudicial);

2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.4. Não estejam reunidas em forma de consórcio;

2.1.5. Fica vedada a participação na presente licitação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no país;

2.1.6. Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes ou empregados do Sistema SENAR.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada proponente interessado em participar deste pregão presencial, terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada), procuração para este fim específico, com firma reconhecida conforme **Anexo II** caso o representante não seja sócio administrador;

3.2. A procuração deverá vir acompanhada de cópia dos atos constitutivos e alterações, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes, em original ou cópia autenticada;

3.2.1. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia dos atos constitutivos e alterações, ser o responsável legal pela administração da empresa;

3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório;

3.4. Os documentos de que tratam os subitens "3.1", "3.2" e "3.3" deste Edital deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes de *Habilitação* e *Proposta*, e no momento da entrega dos mesmos.
3.5. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua São Miguel, nº. 1.050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.770-720, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
4.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da proponente.
4.3. Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*.
4.4. Uma vez entregues os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01",** e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", e iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
4.5. Os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01",** e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da proponente e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da proponente, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE Comissão de Licitação PREGÃO Nº 001/2018 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE Comissão de Licitação PREGÃO Nº 001/2018 **ENVELOPE Nº 02– HABILITAÇÃO** Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente

4.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições

deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, nos moldes do Anexo III.

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser datilografada/digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número desta Licitação;

5.2.2. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos nesta Convocação;

5.2.3. Ser numerada, assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa;

5.2.4. Conter a indicação do objeto e do valor ofertado pela proponente, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (dose) meses contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

5.2.6. A proposta de preço deverá computar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, compreendendo: custos e demais taxas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto adquirido;

5.2.7. Indicar o prazo máximo para entrega dos objetos, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do SENAR.

5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.4. Caso todas as proponentes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e quaisquer outras normas legais ou administrativas correlatas.

5.6. Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou

empresa de pequeno porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5.7. Apresentar Declaração de porte da empresa conforme modelo - **Anexo IV.**

5.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte.

5.7.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que participarem do presente certame deverão comprovar sua condição de EPP ou ME, mediante a apresentação de documentação oficial apta, proveniente da Junta Comercial ou órgão equivalente, bem como da Receita Federal do Brasil-RFB, sendo somente neste caso, de comprovação, que as proponentes enquadradas nestas categorias (ME ou EPP) farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

6.3. Documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo. Os membros da Comissão Permanente de Licitação não têm poderes para autenticar documentos;

6.4. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, a CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade do documento apresentado pela empresa interessada nesta licitação.

6.5. A habilitação das proponentes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes, da nova data, as proponentes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

6.5.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

6.6 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na inabilitação da empresa;
6.7 As microempresas **(ME)** e Empresas de Pequeno Porte **(EPP)**, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** e/ou **EPP** o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem "6.7.1."** implicará na perda do direito à contratação e na aplicação de penalidade prevista neste edital visando coibir essa forma de comportamento, sendo-lhe garantido o contraditório.

6.7.3. Em caso de reincidência da hipótese prevista no subitem anterior, a empresa ficará suspensa do direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

6.7.4. A falta de regularização da documentação faculta ao SENAR, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou instrumento correspondente ou, ainda, cancelar a licitação.

6.8. Da Habilitação Jurídica:

6.8.1. Cédula de identidade do responsável pela empresa.

6.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.8.3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

6.8.4. Esses documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.5. Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e das alterações ou consolidação respectiva.

6.8.6. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.8.7. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação em processos licitatórios, conforme **Anexo V.**

6.9. Da Regularidade Fiscal:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

6.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.
6.9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
6.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei e a CND do MTE.
6.9.6. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.10. Quanto à Qualificação Técnica do Objeto Licitado:

6.10.1. Apresentação do manual do proprietário ou documento similar confeccionado pela fabricante, onde se ateste as especificações mínimas dos objetos, conforme Memorial Descritivo constante no **Anexo I;**

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

7.2. Depois da abertura do primeiro envelope contendo as propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

7.3. A CPL procederá:

7.3.1. Abertura dos "envelopes-proposta", passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;
7.3.2. A verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as propostas que não possibilitem a sua compreensão, ou a perfeita definição do que está sendo proposto;
7.3.3. A classificação das propostas de menor preço global, apresentadas conforme modelo constante do **Anexo III**, para a fase de lances;
7.3.3.1. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que não excedam de 15% (quinze por cento) de seu valor;
7.3.3.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas propostas de preços subsequentes na ordem de classificação;
7.3.3.3. As demais propostas serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;
7.3.3.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.3.3.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.3.3.6. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.3.3.7. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.4. Realizada a classificação terá início a fase de apresentação de lances verbais;

7.5. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente (do maior para o menor valor em disputa);

7.6. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta do maior valor em disputa, dentre as classificadas, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor em disputa.

7.7. O Pregoeiro pode excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.8. O proponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

7.9. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

7.10. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do menor valor em disputa ofertado e a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, inclusive podendo verificar os preços praticados pelo fabricante, através da internet, para atestar o valor praticado pelo mercado;

7.11. Constatada eventual inexequibilidade da proposta, caberá ao pregoeiro diligenciar junto ao proponente, facultando-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, por meio de planilha de custos e demonstrativo, a real exequibilidade de sua oferta;

7.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos (pessoas físicas ou jurídicas) sem vínculo com as empresas proponentes ou ao do ramo de atividade, para orientar sua decisão;

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.13. Também não serão aceitas proposta que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

7.14. Após declarar encerrada a fase de lances verbais o pregoeiro colocará as propostas em ordem crescente de valor (menor valor em disputa), e a comissão de licitação declarará vencedora aquela de comprovado menor valor em disputa;
7.15. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008;
7.16. Para usufruir o tratamento diferenciado concedido às ME e EPP pela Resolução CDN nº 166/2008 (Lei Complementar 123/06), a empresa interessada na licitação deverá apresentar para o pregoeiro no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do **Anexo IV** deste edital;
7.17. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte;
7.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada representada pelo menor valor em disputa.
7.19. Para efeito do disposto no subitem 6.18 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

7.19.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem "7.19.1." Serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no subitem "7.18" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem "7.18" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem "7.19.1." o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20. O tratamento simplificado, diferenciado, e favorecido somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
7.21. A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do proponente que apresentou a proposta de menor valor em disputa;
7.22. Na hipótese de descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, que promova a inabilitação da empresa que apresentou a proposta de menor valor em disputa, caberá à comissão de

licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor valor em disputa;

7.22.1. Caso necessário observado a ordem crescente dos menores valores em disputa, serão convocados os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.23. O julgamento final deste PREGÃO será comunicado diretamente aos proponentes e lavrado em ata;

7.24. Havendo alteração do "valor em disputa", em decorrência da fase competitiva de lances, os porcentuais de descontos ofertados para cada item serão recompostos considerando o novo apresentado, mantendo-se a proporcionalidade do desconto ofertado;

7.25. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias uteis para que as Licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas sem as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 será considerada vencedora a empresa licitante que:

8.1.1 apresentar o **menor preço global por item**, dentro das especificações constantes no **Anexo I**, desde que, compatível com os preços praticados pelo mercado;

8.1.2 atender os requisitos de habilitação; e

8.1.3 obter aprovação da amostra do material, caso seja solicitada para análise técnica.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Caso a CPL julgue necessário, convocará a primeira colocada da fase de lances a apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de 03 dias uteis, a contar da data da notificação, para avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto.

9.2 As amostras deverão ser entregues ao Almoxarifado Sede, após agendamento prévio pelo telefone do SENAR-PE, já constante do bojo deste edital.

9.3 O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela CPL, será desclassificado no certame.

9.4 Funcionário indicado pelo SENAR-PE procederá à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes do Anexo I e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do produto analisado.

9.4.1 Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja desaprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do

subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

9.5 A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAR-PE.

9.6 A amostra será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

9.6.1 verificação das embalagens ofertadas, comparando-as com as solicitadas;

9.6.2 verificação das características dos produtos ofertados, confrontando-os com os especificados, tais como: composição, quantidade de material por embalagens, dimensões, gramatura e fragrância.

9.6.3 verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

9.7 A amostra aprovada permanecerá em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a se avaliar a conformidade do material a ser entregue, podendo ser utilizado todo o conteúdo, caso seja necessário.

9.8 será rejeitada a amostra que apresentar problemas durante a análise técnica e/ou for de qualidade inferior em relação as especificações constantes na proposta.

9.9 a amostra reprovada deverá ser retirada das dependências do SENAR –PE imediatamente depois da comunicação recebida do resultado da análise técnica. Se após a homologação da licitação, a empresa não retirar sua amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito a indenização à licitante.

10. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. O ato convocatório poderá ser consultado sobre sua interpretação ou impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

10.1.1. As consultas e impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por escrito na sede do SENAR-AR/PE ou através dos *e-mail's*: juridico@senar-pe.com.br ou compras@senar-pe.com.br);

10.1.2. O instrumento de consulta/impugnação formulada pela proponente deverá constar de forma clara e sucinta;

10.1.2.1. A qualificação da proponente indicando o nome empresarial, endereço atualizado, número do CNPJ/MF, e-mail e telefone para contato;

10.1.2.2. A qualificação do representante legal indicando o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número da Cédula de Identidade e CPF/MF;

10.1.2.3. Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

10.1.2.4. O pedido, com as suas especificações.

10.2. Apenas as proponentes que solicitarem cópia do ato convocatório, pessoalmente ou por e-mail, receberão as informações das consultas e impugnações;

10.2.1. No dia da abertura do pregão, no início dos trabalhos, os proponentes presentes serão informados pelo pregoeiro das consultas e impugnações que foram formuladas e das medidas adotas pela CPL.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

11.1.1. Os recursos terão efeito suspensivo, somente aquele interposto contra a decisão que declarar o proponente vencedor;

11.1.2. Não será atribuído efeito suspensivo ao recurso da decisão que declarar o proponente vencedor quando o pregoeiro, analisando a motivação recursal, observar fundamento jurídico precário ou deficiente, evitando efeito protelatório do recurso;

11.1.2.1. O pregoeiro deverá fundamentar a decisão que não atribuiu efeito suspensivo ao recurso.

11.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;

11.3. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Licitações do SENAR-AR/PE.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL importará a decadência do direito de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12. 1 inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, conforme a ordem de classificação.

12.2 decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Diretoria de Administração e Finanças, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, através de fax ou e-mail, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo máximo de 05 dias uteis.

Esta terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas e nas condições nela estabelecidas e nos termos deste edital.

13.2 O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, sendo facultado a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, como estabelece o art.36 da Resolução do SENAR-PE.

13.3 os fornecedores classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do menor preço registrado.

13.4 durante a vigência do registro de preços, os detentores dos preços registrados serão convocados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de registro de preços, **Anexo VI.**

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 o registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, a qual poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

14.2 A **Minuta da Ata de Registro de Preços** faz parte integrante deste edital.

15. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

15.1 Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do SENAR deverá:

15.1.1 convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2 liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;

15.1.3 convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.2 Quando o **preço de mercado** torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

15.2.1 liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.2.2 convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.2.3 não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

16.1.1 descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

16.1.2 não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.1.3 quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-PE, segundo art.38, III da Resolução interna.

16.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 a contratação será realizada após a indicação do fornecedor, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como: proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, nos termos do art.35 da Resolução do SENAR-PE, nº032/1998, complementada pela nº.032/2012.

17.2 o SENAR-PE não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

17.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao SENAR, aplicar as penalidades previstas no art.31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PE.

17.4 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições acréscimos que se fizerem necessárias em até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

17.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento interno de Licitações e Contratos do SENAR-PE, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

17.6 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente Pregão acarretará na sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no art.31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PE.

17.7 não será admitido a subcontratação total do objeto deste certame.

17.8 A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da previa autorização pelo SENAR-PE.

17.9 É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o SENAR-PE.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido pelo Setor de Compras do SENAR-PE.

18.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

18.1.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O inadimplemento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SENAR-PE, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, que as partes declaram conhecer.

19.2 pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o SENAR-PE, poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da comunicação expressa do contratante, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

19.1.1. Perda do direito à contratação;

19.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.1.3.Cancelamento do registro de preços.

19.1.4. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.3. No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR à empresa proponente.

19.4. Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:

19.4.1. Cometer fraude;

19.4.2. Apresentar documento falso;

19.4.3. Fazer declaração falsa;

19.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.4.6. Não manter a proposta.

19.5. Será sempre assegurado à Fornecedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.6. A critério da Contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, realizado pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, nas seguintes condições:

20.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque nominal à contratada, a ser depositado em conta corrente indicada pela empresa contratada; boleto bancário ou ainda através de transferência bancária (TED).
20.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do funcionário responsável pelo recebimento, conforme edital, pelo SENAR-PE.
20.4. A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
20.5. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega.

21. DOS INSTRUMENTOS HÁBEIS

21.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a proponente vencedora será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** dentro do prazo de 05 (cinco) dias à contar do resultado.
21.2 Quando da aquisição de produtos registrados, a proponente vencedora, será chamada a assinar a **Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estipulado pela contratante a depender da necessidade de aquisição do objeto.

21.2.1 Poderá ser acrescentada à Autorização de Fornecimento a ser assinada, qualquer vantagem ao bem adquirido, apresentada pela proponente vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.3. O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento será estipulado pelo SENAR-AR/PE, a depender da necessidade de aquisição do bem registrado.
21.4. No caso de proponente vencedor devidamente convocado, não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, poderá a administração, sem prejuízo de aplicação de sanção estipulada neste edital, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço vantajoso.
21.5. Independente das obrigações e direitos ajustados entre o Contratante e a Contratada, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes deram-se mútua quitação.
21.6. A Autorização de Fornecimento a ser assinada ente o SENAR-AR/PE, e a proponente vencedora faz parte integrante e complementar deste Registro de Preços, a ser exigido a cada contratação, **Anexo VI.**
21.7. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, e comerciais resultantes da execução do contrato.
21.8. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou

ao Contratante, resultantes de culpa ou dolo do Contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato.
21.9. Os contratos serão aditados para as necessidades de acréscimo ou redução que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As proponentes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas;
22.2. O SENAR-AR/PE, não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à proponente vencedora.
22.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
22.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PE o direito de inspecionar as instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação;
22.5. Após a entrega dos envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
22.6. Serão inabilitadas as proponentes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos
22.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas proponentes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.
22.8. O SENAR-AR/PE, poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização;
22.9. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
22.11. Os casos omissos desta Convocação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a aplicação das disposições das Leis de

regência do presente processo, citadas no preâmbulo deste edital, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SENAR-AR/PE, e às proponentes.

22.12. Fica eleito o Foro da cidade de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

22.13. Constituem partes integrantes deste instrumento e complementares entre si os seguintes anexos:

22.13.1. Anexo I - Memorial Descritivo;
22.13.2. Anexo II – Procuração;
22.13.3. Anexo III – Proposta de Preços;
22.13.4. Anexo IV - Declaração de Porte da Empresa;
22.13.5. Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;
22.13.6. Anexo VI – Autorização de Fornecimento.
22.13.7. Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

Recife, 10 de maio de 2018.

Assina pela CPL

_____

Presidente da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO – Pregão nº. 001/2018

I – ORIENTAÇÕES:

a) Os objetos que irão participar do presente certame, devem possuir as especificações mínimas adiante descritas, além dos itens de segurança que ordinariamente deles se esperam à finalidade a qual se destinam;

b) A CPL considerará as especificações de fábrica descritas no produto e naquelas disponibilizadas pelo fabricante na internet;

c) Os objetos devem ser entregues in loco, recebidas pelo Setor de Compras, na Cidade do Recife na sede da entidade do SENAR-PE.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:

Item	Qtde.	Produto	Especificações
01	4.000 unidades	Marcador para quadro branco	Diversas cores com ponta arredondada.
02	4.000 unidades	Marcador permanente	Diversas cores em ponta arredondada.
03	5.000 unidades	Canetas	Corpo transparente (sextavada na cor azul, vermelha e preta, bico 0,07mm, tampa e plug ante asfixiante).
04	6.000 unidades	Lápis	Grafite nº 02.
05	6.000 unidades	Borracha	Borracha quadrada escolar na cor branca.
06	6.000 unidades	Apontador	Apontador escolar para lápis grafite em metal.
07	6.000 unidades	Régua	Régua transparente reforçada (30cm).
08	2.500 unidades	Caderno escolar	Caderno capa reforçada (12 matérias).
09	300 unidades	Estilete	Estilete pequeno, médio e grande, cabo em plástico.
10	6.000 unidades	Bloco para rascunho	Bloco para rascunho na cor branca medindo (15X20cm).
11	7.500 unidades de folhas	Papel 40K	Branco alcalino (66X96cm).
12	4.000 resmas	Papel A4	Papel A4 branco alcalino 75g/m², medindo

			(210X297mm).
13	20 resmas	Papel A3	Papel A3 branco alcalino.
14	200 folhas	Papel A4 carbono	Papel carbono nas azul e preta (210X297mm).
15	1.000 unidades	Cartolina	Cartolina nas cores: branca, amarelas, verde e azul (50X66 cm de 180g/m2).
16	10.000 unidades	Envelope	Envelope A4, kraft ouro caixa com 250 unidades (240mmX340mm)
17	2.000 folhas	Capa para encadernação	Capa para tam. A4 (210X297mm), cores verde, preta e transparente.
18	300 unidades	Pastas AZ	Pasta lombo estreito, prendedor em inox, forro nas partes externa e interna em PVC reforçado.
19	300 unidades	Pastas AZ	Pasta lombo largo, prendedor em inox, forro nas partes externa e interna em PVC reforçado.
20	700 unidades	Pasta	Pasta tipo L, transparente, A4 (340g/m2).
21	1.500 unidades	Pasta com elástico	Cor verde, reforçado (340g/m2).
22	300 unidades	Pasta grampo mola ofício	Transparente medindo (350X240mm).
23	300 unidades	Pasta catalogo tam. ofício	Pasta transparente tam. A4 com 10 envelopes.
24	1.000 unidades	Pastas aba elástica oficio	Cristal (40mm).
25	1.000 unidades	Pasta em papelão com elástico	Tam. oficio, cor verde (240g/m2).
26	200 unidades	Post-it	(38X50mm) e (76X120mm) com aderência máxima, com 100 folhas cada.
27	100 unidades	Bastão de cola	Bastão na cor branca (30g).
28	400 unidades	Tubo de cola	Tubo com (40g) na cor branca.
29	500 unidades	Grampo plástico	Grampo injetado em polipropileno, branco, para arquivar documentos em pastas suspensas.
30	10kg	Liga plástica	Liga plástica Reforçada na

			cor amarela, pacote com 500g cada.
31	20 unidades	Calculadora de mesa	Com 8 dígitos, bateria solar (14X11cm) na cor bege ou branca.
32	2.000 unidades	Porta crachá	Com elástico (10X15cm)
33	1.000 rolos	Fita para empacotamento	Transparente e marrom (45X45mm) ou (48X50mm).
34	100 rolos	Fita dupla face	Medindo (25mmX30m).
35	700 unidades	Caixa em polionda	Cor vermelha e verde (350X130X245mm)
36	100 unidades	Marca texto	Cores amarela, verde e laranja.
37	60 caixas	Grampo	Cobreado (26X6), com 100 unidades cada
38	30 unidades	Tesoura	Para escritório, em Inox tam. Médio com cabo emborrachado.
39	1.800 unidades	Espiral	Tam: 09 (preto) 12 (preto) 14 (preto) 17 (preto) 09 (verde) 12 (verde) 14 (verde) 17 (verde).
40	400 unidades	Tesoura	Para costura profissional, reforçada, niquelada, cabo em plástico no tam. de 20cm.
41	3.000,00 unidades	Envelope	Envelope Kraft ouro, 18cm.
42	150 unidades	Clips	Clips 1/0, 2/0, 4/0, 8/0 e 6/0, galvanizado caixa com 100 unidades cada ou a critério do fabricante em termos de quantidade e coloridos.
43	200 rolos	Fita adesiva	12X30mm.
44	200 rolos	Fita crepe	19X50mm.
45	20 unidades	Calculadora de mesa	Máquina com bobina nas dimensões de 22,2x26x5cm, 220v na cor bege.

46	20 unidades	Fitas para máquina de calcular.	Clculadora Summa 220 da ollivet.
47	2.000 unidades	Saco plástico com furos	Saco Transparente tam. ofício, micragem mínima "8".
48	30 unidades	Porta lápis, clips lembrete	Três compartimentos na cor fumê em tam. médio.
49	100 unidades	Borracha plástica	Borracha com capa protetora na cor branca medindo: L 5c x A 1cm x C 3cm.
50	50 unidades	Lapiseira	Lapiseira 0,9mm, na cor amarela com clip removível acompanhada de borracha.
51	15 unidades	Grampeador	Grampeador em metal para 25 folhas, corpo emborrachado.
52	15 unidades	Perfurador	Perfurador em metal para 25 folhas, reforçado.
53	100 unidades	Extrator de grampo	Extrator zincado
54	10 unidades	Perfurador	Perfurador em metal para 100 folhas.
55	3.000 folhas	Papel Kraft natural	Papel kraft natural medindo (66X96cm).
56	100 resmas	Papel jornal	Papel jornal 75g/m² 210x297mm, resma com 500 folhas cada.
57	100 unidades	Pen drive	Pen drive de 8g,16g e 32g
58	100 u idades	Caneta corretiva	Caneta corretiva à base de água 7ml.
59	50 unidades	Lâmina	Lâminas para estilete, nos tamanhos, pequena e média.
60	7.000 unidades	Pasta Suspensa	Pasta suspensa em polipropileno medindo 360x240mm, nas cores, azul, amarela, fumê, rosa, verde e cristal.
61	500 unidades	Pasta tipo classificador	Pasta tipo classificador em cartolina, lombo regulável, gramatura 290g/m² com grampo plástico, na cor cinza.
62	10 unidades	Quadro branco	Quadro branco com fórmica brilho na cor branca magnética, moldura em alumínio com

			cavalete totalmente estruturado em alumínio em dimensões de 700x1000mm.
63	06 unidades	Quadro branco	Quadro branco com fórmica brilho na cor branca magnética, moldura em alumínio com cavalete totalmente estruturado em alumínio em dimensões de 900x1200mm.
64	10 unidades	Apresentador	Apresentador tipo caneta apontador laser wireless power point.
65	60 unidades	Marcador permanente	Marcador permanente para CD/DVD, 0,7mm
66	300 folhas	Papel celofane	Papel celofane transparente medindo 85x200cm.
67	50 resmas	Papel A4	Papel A4 90g/m², 210x297mm.
68	300 caixas	Lápis de cor	Lápis de cor caixa com 12 unidades cada.
69	100 rolos	Barbante	Barbante em fibra de sisal com 101 metros cada.
70	100 rolos	Barbante	Barbante com 101 metros cada, 85% em algodão
71	20 rolos	Papel contact	Papel contact colorido medindo 10x50cm, coloridos.
72	10 resmas	Papel couche	Papel couche brilho 200g/m² resmas com 500fls.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO – Pregão nº. 001/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa...., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui como seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, e Empresas Privadas, podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO N.º ...../SENAR/201...., com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da Lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

(Local), _____ de _____ de 201__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO – Pregão nº. 001/2018

I. _____(Nome da Proponente) , CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ inscrito no do CPF nº _____, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para o objeto do **PREGÃO 001/2018 SENAR** que se refere a aquisição de **Materiais de Expediente** e **Materiais para os Cursos de Formação Profissional Rural - FPR e de Promoção Social – PS,** conforme especificações do Memorial Descritivo, Edital e demais Anexos do certame licitatório supracitado, como segue:

Item	Qtde.	Produto	Especificações	Valor

Proposta válida por ___(_____) dias;

Prazo máximo para entrega do objeto de ___(_____) dias

Local de entrega do objeto: _____

Observações:

(1) A indicação da especificação e do Modelo servem apenas para individualizar o bem a ser adquirido, sem qualquer valoração ou preferência;
(2) Para efeitos de definição da melhor proposta, será levado em consideração, exclusivamente, o menor valor por objeto;
(3) A CPL fará constar na ata do pregão o valor unitário de cada objeto e o valor total da aquisição.

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA – Pregão nº. 001/2018

Favor informar o porte de sua empresa:

() MICROEMPRESA	Faturamento bruto anual de até R$ 360.000,00, e não atendimento às vedações previstas, no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
() PEQUENA EMPRESA	Faturamento bruto anual de até R$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações
() MÉDIA E GRANDE EMPRESA	Faturamento bruto anual acima de R$ 3.600.000,00 e / ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Declaro que os dados informados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, que quando solicitado pelo contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração expressão da verdade e manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), _____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Pregão nº. 001/2018

DECLARAÇÃO

A _____ *(razão social da empresa)*, CNPJ Nº
_____,sediada_____
_____(*endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – Pregão nº. 001/2018

Autorização de Fornecimento
Processo nº 018/2018

SENAR-AR/PE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede e foro na cidade do RECIFE-PE, à Rua São Miguel, 1050 – AFOGADOS - CNPJ – n.º 04.250.768/0001–74, consoante a proposta da empresa **_____,** que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, em atendimento a Superintendência, cuja aquisição se regerá pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.**

Fornecedor: Endereço: CNPJ:

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** E **MATERIAIS PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - FPR E DE PROMOÇÃO SOCIAL – OS.** **VALOR TOTAL**: _____ (_____), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE FORMA: NA ENTREGA DO BEM, APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E CERTIDÕES EM VIGÊNCIA. **LOCAL DE ENTREGA**: **UNIDADE CONTRATANTE**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Observações:

- O(s) fornecimento(s) referido(s) rege(m)-se pelas normas estabelecidas pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR** e os elementos constantes da oferta acolhida.
- Os preços ajustados serão pagos mediante desconto dos tributos incidentes em vigor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo correspondente, no final dos fornecimentos, após atestados pelo **SENAR-AR/PE**.
- O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, implicará nas sanções previstas no **REGULAMENTO DE**

LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, independentemente de outras cominações legais.

(Local), _____ de _____ de 20__

Visto: De acordo: ____/ _____/_____

_____ _____

Superintendente Fornecedor

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta da Ata
Pregão Presencial nº. 001/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, neste ato representado por seu presidente, **PIO GUERRA,** doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº001/2018,** devidamente homologado, resolve, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/PE e legislação pertinente, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos bens móveis relacionados nesta Ata, os quais foram adjudicados em favor das empresas a seguir qualificadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata visa registrar os valores para eventual futura aquisição dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** E **MATERIAIS PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - FPR E DE PROMOÇÃO SOCIAL – OS**, objeto deste certame, sendo:

1.1.1 Os produtos discriminados no Memorial Descritivo no anexo I do edital, destinados à utilização em eventos diversos da instituição, realização de treinamentos, cursos e atividades de patrocínios promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Pernambuco – SENAR-AR/PE, bem como, de uso interno.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

Fornecedor: _____ **CNPJ:** _____ **Endereço:** _____ **Representante Legal:** _____ **Endereço:** _____ **RG:** _____ **CPF:** _____				
Item	**Qtde.**	**Produto**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
01				
02				

Fornecedor: _____ **CNPJ:** _____ **Endereço:** _____ **Representante Legal:** _____ **Endereço:** _____ **RG:** _____ **CPF:** _____				
Item	**Qtde.**	**Produto**	**Preço unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
03				

1.2 **–** O SENAR-AR/PE não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades indicadas acima, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, igualando as condições, a beneficiária do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Sempre que julgar necessário o SENAR solicitará, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, a entrega dos serviços registrados na

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

quantidade que for preciso, mediante **Autorização de Fornecimento** enviada ao Fornecedor.
2.2 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis,** podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia justificativa da empresa Contratada, desde que aceita pela Contratante.
2.3 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da licitação de acordo, estritamente, com as especificações descritas especialmente neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, caso venha a ser constatado pela Administração e não esteja em conformidade com as respectivas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1Os pagamentos serão efetuados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, realizado pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, nas seguintes condições:

3.1.1 O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque nominal à Contratada, a ser depositado em conta corrente indicada pela empresa Contratada; boleto bancário ou ainda através de transferência bancária (TED).

3.1.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do funcionário responsável pelo recebimento, conforme edital, pelo SENAR-PE.

3.1.3 A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.4 Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas com a aquisição dos produtos descritos no presente edital, cujo valor já inclui todos os impostos incidentes sobre os produtos, não poderão ser majorados em nenhuma hipótese, estando cada produto limitado ao seu valor usual de mercado, correrão à conta dos recursos do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, limitando-se até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

6.1.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

6.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

6.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-PE, segundo art.38, III da Resolução interna.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem **Obrigações do Fornecedor**, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:

7.1.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas na proposta contratual e atender todas as condições constantes do objeto durante o período e/ou vigência deste instrumento;

7.1.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

7.1.3 Responder perante o SENAR-AR/PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

7.1.5 Não transferir, em hipótese alguma, este instrumento a terceiros;

7.2 Constituem **Obrigações do SENAR-AR/PE**, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:

7.2.1 Efetuar o pagamento em moeda corrente, nos termos da Cláusula terceira da presente Ata.

7.2.2 Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pelo Fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais;

7.2.3 Colocar à disposição do Fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente instrumento;
7.2.4 Notificar o Fornecedor, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SENAR-PE, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, que as partes declaram conhecer.

8.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o SENAR-PE, poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da comunicação expressa do Contratante, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 Perda do direito à contratação;
8.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.
8.2.3 Cancelamento do registro de preços.
8.2.4 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3 No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR à empresa proponente.

8.4 Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:

8.4.1. Cometer fraude;
8.4.2. Apresentar documento falso;
8.4.3. Fazer declaração falsa;
8.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
8.4.6. Não manter a proposta.

8.5 Será sempre assegurado à Fornecedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.6 A critério da Contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser denunciada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de comunicação escrita, devidamente protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da cidade de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Recife, ___ de _____ de 2018.

_____
Presidente do Conselho Administrativo
CONTRATANTE

_____
Diretor do Fornecedor 01

_____
Diretor do Fornecedor 02

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br